

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRÈSENCIAL Nº 002/2013.

Regime de Compra: Menor Preço Global.

Objeto: Aquisição de Cloro para manutenção das atividades do Sistema de Água Bragadense – SABRA. Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 09h00min do dia 19 de fevereiro de 2013, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 09h10min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado - PR, aos seis dias do mês de fevereiro de 2013.

Amildo Rieger

Prefeito do Município

Processo Licitatório

Pato Bragado - PF

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS					
SECRETARIA MUNICIPAL DE : VIAÇÃO, OBRA	4S E URBANISMO				
DEPARTAMENTO:		·			
JUSTIFICATIVA: Solicitação para aquisição de clo artesianos do município.	oro utilizado pelo Sabra par	ra tratamento de água nos poços			
OBJETO: 200kg de ácido dicloro Isocyanurato de s ativo 60%, em bombonas de 50kg (a granel); e 400 k teor de cloro ativo 90%, em bombonas de 50kg (a gra	g de ácido tricloro - S - Tr	iazina Triona, com 99% de pureza e 📗			
Solicitado Por: Lércio Balduíno Kirsten		Valor: R\$ 11.460,00			
	Assinatura	CPF: 369.205.689-34 Secretário Municipal de Obras,			
Data da Solicitação : 04/02/2013	. Carimbo	Viação e Urbanismo			
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAN	MENTO				
RECURSO ORÇAMENTÁRIO Dotação: 446	•				
Data do Encaminhamento//	Assinatura Car <u>imb</u> o				
SECRETARIA DE FINANÇAS Autorização Financeira	() Autorizado	. () Não Autorizado			
Data/	. Assinatura	· ·			
	Carimbo				
RECURSO FINANCEIRO	() Possui	() Não Possui			
FORMA DE PAGAMENTO Até:	30 dias				
GABINETE DO PREFEITO	() Autorizado	() Não Autorizado			
Data/	Assinatura	allo			
	Carimbo	- C/.			
,					
RECEBIMENTO DE NOTA FISCAL	***************************************	1'			
Empresa Orçada:		Processo Licitatório			
Pedido Recebido em//	Assinatura	Folha no COO			
NF Recebida em//	' Carimbo	Pato Bragado - PR			



Soluções para Água Pura. "O Elemento da Vida."

PROPOSTA DE PRECO - RICO QUIMICA LTDA.

LEVANTAMENTO DE PREÇO PARA LICITAÇÕES 2013

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

AOS CUIDADOS DE ROVANE

Material Químico

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	200	unid	Acido Dicloro Isocyanurato de Sódio Anidro, granulado, com 99% de pureza e teor de cloro ativo 60%; em bambonas de 50Kg (a granel).	BUSCHER E LEPPER OU HIDROAL	R\$ 18,50	R\$ 3.700,00
02	,400	unid	Acido Tricloro – S – Triazina Triona, com 99% de pureza e teor de cloro ativo 90%. Em bambonas de 50Kg (a granel).	HIDROALL	R\$ 19,40	R\$ 7.760,00

Validade da Proposta: 60 dias.

PROPONENTE: RICOQUÍMICA LTDA

CNPJ: 02.775.279/0001-00

Marechal Cândido Rondon, 01 de fevereiro de 2013.

Ederson Arno Richter

Ricoquímica Ltda.

Rua Paraita, 390 - Centro - Fone/Fax (45) 3254-0500 CEP 85960-000 Mai. Côndido Rendon - Paraná www.ricoquimica.com.br

Processo Licitatório Folha nº 003 Pato Bragado - PR



PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Pato Bragado - PR

A Empresa BIOTECNAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 09.274.180/0001-74, Inscrição Estadual nº. 90.426.328-10, apresenta a seguinte Proposta de Preços para a venda de produtos químicos, conforme descrição a seguir:

ltem	Qtd.	Produto '	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	200	Ácido Dicloro Isocyanurato de Sódio Anidro, granulado, com 99% de pureza e teor de cloro ativo 60%; em bambonas de 50Kg (a granel).	BUSCHER E LEPPER	R\$ 20,70	R\$ 4.140,00
02	400	Ácido Tricloro – S – Triazina Triona, com 99% de pureza e teor de cloro ativo 90%. Em bambonas de 50Kg (a granel).	HIDROALL	R\$ 22,00	R\$ 8.800,00

15:040

Prazo de validade da Proposta: 30 dias após esta data.

Toledo, 01 de fevereiro de 2013.

Celso Noé Sócio Administrador

-w.biotechal.ind.or

Processo Licitatório
Folha nº QO 4
Pato Bragado - PR



ORÇAMENTO

Prefeitura de Pato Bragado

Item	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Unid.	Acido Dicloro Isocyanurato em BB 50Kg	R\$ 22,90	R\$ 4.580,00
	200			
2	Unid.	Ácido Tricloro em BB 50Kg	R\$ 23,50	R\$ 9.400,00
	400			

13,480

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 10 DIAS - EMISSÃO DE BOLETO BANCÁRIO.

PROPONENTE: EQUILÍBRIO AMBIENTAL LTDA.

ENDEREÇO: Rua Carijós, 575-D, Bairro Esplanada

CEP - 09812-370 - CHAPECÓ - SC

CNPJ: 07.515.397/0001-01

TELEFONE: 49 3328-7723

Chapecó, 01 de fevereiro de 2013.

Processo Licitatório Folha nº 05 Pato Bragado - Pr:



Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos quatro dias do mês de fevereiro de 2013.

De: Secretaria de Finanças Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da aquisição de cloro para tratamento da água potável, através do SABRA, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO 1751214002.037 - Manutenção, ampliação e melhorias do Sistema de Água e Esgoto 3.3.90.30.11.4416 - Material Químico - Fonte 505

Secretário Mynicipal de Finanças



Município de Pato Bragado

Estado do Raraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 002/2013

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a aquisição de cloro para tratamento de água potável disponibilizada aos munícipes, através do SABRA.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos a minuta do Edital contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos materiais, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhado ainda minuta do contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 06 de fevereiro de 2013.

<u>Julianto Andrioli</u> OAB/PR 29 724

Assessor Jurídico Municipal

Processo Licitatório



Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 06 de fevereiro de 2013.

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para aquisição de Cloro para manutenção do SABRA, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93...

Atenciosamente

efeito Municipal

Processo Licitatório

Folha nº COO Pato Bragado - PF:



Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 002/2013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h10min do dia 19/02/2013, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 002/2013, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 09h00min, do dia 19/02/2013, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheiros aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. Do objeto da licitação

1.1 Aquisição de cloro para tratamento da água potável disponibilizada aos munícipes Pato Bragadenses, através do SABRA, nas quantidades e condições abaixo relacionadas:

Item	Quantidade	Descrição do Material	Teto Máximo
			Unitário
1	200 unidade	Ácido dicloro isocianurato de sódio anidro, granulado, com 99% de pureza e teor de cloro ativo 60% em bambonas de 50 Kg – a granel.	R\$ 19,20
2	400 unidade	Ácido tricloro – S – Triazina Triona, com 99% de pureza e teor de cloro ativo 90% em bambonas de 50 Kg – a granel.	R\$ 19,70

1.2 Os materiais poderão ser solicitados de forma parcelada, e deverão ser entregues pela licitante vencedora, em até 02 (dois) dias, após a solicitação, nas dependências da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, sem custo adicional de frete.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelos de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2; Anexo IV — Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;



Estado do Paraná

Anexo V – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VI - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VII - Modelo Proposta de Preços;

Anexo VIII - Modelo do contrato de fornecimento

3. DOS PARTICIPANTES

- **3.1** Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.
- 3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:
- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

- 4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia 19 de fevereiro de 2013, às **09h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.
- 4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.
- 4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos no subitem 4.1 deste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.
 - 4.1.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;
 - 4.1.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;
- 4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:
 - 4.3.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
 - 4.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
 - 4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
 - 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
 - 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;

Process	o L	icita	atóri	o
Falbe no		10		



Estado do Paraná

- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) 4.3.7 apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 002/2013 DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 09h10MIN ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 002/2013 DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 09h10MIN ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A ÇÃ O "

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE № 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

- 6.1. Ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;
- 6.2. Conter razão social, endereco, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 6.3. Conter identificação do número do Pregão;
- 6.4. Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
- 6.5. Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, com identificação da marca e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;
- 6.6 Conter indicação do valor em moeda nacional para todos os itens do objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais do valor unitário e global da Proposta apresentada;
- 6.7 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão, bem como da garantia do equipamento ofertado.
- 6.8. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.9. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

Processo Lici	tatório
Folha nº OJ	
Pato Bragado	DF.



Estado do Paraná

6.09.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.10 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

7 – DO PREÇO

- 7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.
- 7.2 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço superior ao consignado no item 7.3 deste Edital.
- 7.3 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor Global seja igual ou inferior à R\$ 11.720,00 (onze mil, setecentos e vinte reais).

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.
 - a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
 - b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.
- 8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.
- 8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.
- 8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

9. DOS PRAZOS E CONDIÇO	DES DE FORNECIMENTO
-------------------------	---------------------

Processo	Lic	itatório
Folha nº	_	



Estado do Paraná

- 9.1 Os materiais deverão ser entregues pela licitante vencedora, em até 02 (dois) dias, após a solicitação, nas dependências da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, sem custo adicional de frete.
- 9.2 O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10. 1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pelo Secretário de Obras, Viação e urbanismo.
- 10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- 10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- 10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- 10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
 - Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.
- 10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.
- 10.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1751214002.037 – Manutenção, ampliação e melhorias do Sistema de Água e Esgoto

3.3.90.30.11.4416 - Material Químico - Fonte 505

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

- 11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.
- 11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na següência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.
- 11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado -PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.

Av. Willy Barth, 2885 - Fone/Fax: 45 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-050 Bragado - Pf:

Processo Licitatorio

www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraña



Estado do Paraná

- 11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.
- 11.5 A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
 - 11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;
- 11.6 A Regularidade Fiscal será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 11.6.2 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS;
 - 11.6.3 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 11.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
 - 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda SEFA;
 - 11.6.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
 - 11.6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
 - 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
 - 11.7.1.1 Não vencidos;
 - 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - 11.7.1.3 Cuja exigibilidade esteja suspensa;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

 Processo Licitatório

felha nº.

Peto Bragado - PF



Estado do Paraná

- 11.09.2 Certidão(ões) negativa(s) de protesto, expedida(s) pelo(s) cartório(s) local(is) da sede da proponente, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- 11.09.3 Balanço Patrimonial do exercício de 2011.

11.10 Outros documentos a serem apresentados:

- 11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
- 11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
- 11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.
- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 - DO CREDENCIAMENTO

14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.

Processo Licitatório
Folha nº 015
Pato Bragado - Pr:



Estado do Paraná

- 14.1.1 O Termo de Credenciamento, <u>a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente</u>, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:
 - 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;
 - 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
 - 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
 - 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
 - 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
 - 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, <u>o</u>

 <u>Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado</u> do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar <u>junto com o Termo de</u>

 <u>Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração</u>, sempre acompanhado
 de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo
 do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes
 específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.
- 14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.
- 14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.
- 15 DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES
- 15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que deverá ser apresentada fora dos envelopes.

 Processo Licitatório

Pate Bragedo - P



Estado do Paraná

- 15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.
- 15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).
 - 15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

- 16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
 - 16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- 16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
 - 16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;
 - 16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - 16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
 - 16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
 - 16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
- 16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR GLOBAL ofertado.
- 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

Processo Licitatório

Folha no.



Estado do Paraná

- 18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
 - 18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
 - 18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.
 - 18.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

- 19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.
- 19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
 - 19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - 19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
 - 19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
 - 19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
 - 19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
 - 19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
 - 19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no



Estado do Paraná

- preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
- 19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
- 19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
- 19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- 19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- 19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.09Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
 - 19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
 - 19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:
 - 20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
 - 20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.
 - 20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:



Estado do Paraná

- 20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
- 20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.
- 20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 - DA ENTREGA DO OBJETO

21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.
 - 22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:



Estado do Paraná

- 23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese declaração de inabilitação.
- 23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.
- 23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
 - 23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;
 - 23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
 - 23.1.4.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;
 - 23.1.4.5 Fizer declaração falsa;
 - 23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e
 - 23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.
- 23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.
- 23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.
- 23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
 - 24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.
 - 24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

Processo Licitatório



Estado do Paraná

25 - FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos seis dias do mês de fevereiro de 2013.

Arnildo-Rieger

Prefeito do Município

Processo Licitatório

Av. Willy Barth, 2885 - Fone/Fax: 45 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05 www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado - Parangato

Pato Bragado - PF



Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR. Pregão Presencial n.º/2013

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _.								inscrita	no	CNPJ/MF	sob nº
							con	1			sede
à						neste ر	ato	represe	entad	a pelo(s)	sócios,
Sr			_RG			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		CPF/I	MF		
	residente	na							nº		Bairro
		ر	Cid	lade	de						Estado
			pelo	presente	instrum	ento de i	mand	ato, nor	meia	e constitu	ıi, seu(s)
Procurador(s)	0	 Se	nhor	(s)				•			
RG										esidente	
Cidade de				Estad							
apresentar la compromissos ou sem resen licitação.	ou acordos	, recel	oer e	dar quitaç	ão, obte	ndo ainda	, subs	tabelece	er est	a em outr	em, com
	 				de				de 20)13.	
		-		/Nom	ne e assina	oturo)		-			
				INOII	ie e assiii	atura)					

Processo Licitatório Folha mº 023... Paro Bragado - Pi:



Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Munio	cípio de PATO BRAGADO – Pr.		
Pregão Presencial n	n.º/2013.		
MODELO	O DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQ	UISITOS DE HABILIT	<u>AÇÃO</u>
Prezados Senhores:	:		
po documento de iden penas da Lei, nos te	sente instrumento, a empresa or intermédio de seu representante legal, o S ntidade RG n.º, emitido pela SSP/, e ermos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, o dos no Edital do Pregão acima mencionado.	Sr.(a) e do CPF n.º	portador(a) do DECLARA, sob
Por ser exp	pressão da verdade, firmamos o presente.		
	· · · · ·	,de	de 2013.
	Nome completo e Assinatura do Representant RG/CPF Função		esso Licitatório 、の24



Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.			
Pregão Presencial n.º/2013.			
MODELO DE DECLARAÇÃO DE	IDONEIDADE		
Prezados Senhores:			
	·		
Pelo presente instrumento, a empresa, por intermédio de seu representante legal,	, o Sr.(a)	p	ortador(a) do
documento de identidade RG n.º, emitido pela SSP/ penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento	legal e que não for		
para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer d	e suas esteras.		
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente			
	•		
•		de	de 2013.
		·	•
Nome completo e Assinatura do Repres	sentante Legal	_	
RG/CPF Função			



Estado do Paraná

ANEXO IV

·	
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.	
Pregão Presencial n.º/2013.	
MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII I CONSTITUIÇÃO FEDERAL	DO ARTIGO 7º DA
Prezados Senhores:	
inscrita no CNPJ n.º) do documento de RA, sob penas da Lei, .989, encontra-se em do disposto no inciso e pessoal menores de ubres, não mantendo
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.	
	de de 2013.
	·
Nome completo e Assinatura do Representante Legal RG/CPF Função	
	Processo Licitatório



Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR. Pregão Presencial n.º/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

- 0	A empresa, inscrita no CNPJ
	por intermédio de seu representante legal, o(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº.
	; e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto
no Edi	ital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, esente data, é considerada:
	() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;
	() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
da Lei	Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
	de de 2013.
	Rep. Legal:
	Cargo:
	OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.
	Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.



Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.
Pregão Presencial n.º/2013.
Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração
Prezados Senhores:
, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a), portador(a) do documento de identidade RG n.º, e do CPF n.º, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.
, de de 2013.
Name and the second sec
Nome completo e Assinatura do Representante Legal RG/CPF Função



Estado do Paraná

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)
(Local), de de 2013.
À Comissão de Licitação Ref.: Pregão Presencial n.º
Prezados Senhores:
Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 002/2013 conforme relacionado abaixo:
Descrição detalhada do Produto, com identificação da marca: Valor unitário de global da Proposta R\$: Prazo de entrega: Prazo de Validade da proposta:
Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.
Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integra responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.

Processo Licitatório



PREGÃO PRESENCIAL N.º/2013

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO №

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e a empresa

na forma abaixo: nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e				
CONTRATANTE: <u>Município de Pato Bragado, Estado do Paraná</u> , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Senhora Prefeita, NORMILDA KOEHLER , brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.785.291-0/PR e do CPF nº 703.921.299-49 e				
CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito				
privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na				
representada por seu				
Cláusula primeira – Do Objeto:				
Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 002/2013, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.				
Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$ O pagamento será efetuado em até 30 dias após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao tremo de aceitação da Secretaria de Obras, Viação e urbanismo.				
a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.				
b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.				
c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do				

Processo Licitatório

Folha nº.

Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:



Estado do Paraná

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular <u>da Empresa</u> no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO 1751214002.037 – Manutenção, ampliação e melhorias do Sistema de Água e Esgoto 3.3.90.30.11.4416 – Material Químico – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato: b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima - Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona - Transmissão de Documentos:

Processo Licitatório



Estado do Paraná

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Municipio de Pato Brag	gado – PK., em de 2013.
MUNICÍF	PIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
•••••	CONTRATADO
Testemunhas:	
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Processo Licitatório
Folha nº 032

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Mui Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:	nicipal de
Modalidade: ruogo	
N.º 02113	
Objeto: 10 USv9	-
Data de Abertura: 19 10 a 113	_
Hora: 09.00 hrs.	
Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório))
Razão Social: SCHNORR & SANTOS 1TDA - ME	
Endereço: RVA PRINCI PAL, 411	
Cidade: DISTRITO DE MORENINHA, MUNICIPIO DE SA.	NTA HELEN
CNPJ nº: 15.363.329 10001-94	
Telefone: (45) 99218314	
Pessoa para contato: ALDAIR BOARD	
Email: quimiroboaro @ hot mail. com	
Pato Bragado - PR, em	
829,355.489-49/4.185	i. 790. o
Assinatura do requerente CPF/RG	

Processo Licitatório Folha nº 033 Pato Bragado - PF:

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:
Modalidade: PREGAO
N.º <u>02/20/3</u>
Objeto: AQUISIÇÃO DE CLORO
Data de Abertura:. 19/02/2013
Hora: 03.00 his.
Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)
Razão Social: WEILER PROMOÇÕES E EVENTOS LIM-ME Endereço: PUA URUGUAI, 820 SAZA Cidade: ENTRE RIOS DO DESTE-PR.
Endereço: FUA URUGUAI, 820 SAZA
Cidade: ENTRE RIOS BO DESTE-PR.
CNPJ nº: 09.366.444/0002-07
Telefone: 45 - 9966. \$013
Pessoa para contato: VILMAR WEILER
Email: CARMEN WEILER WHOTHAIL COM
Pato Bragado - PR, em
Assinatura do requerente 550.088.959-15 CPF/RG

Processo Licitatório Folha nº 034 Pato Bragado - Pf:

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:	•
Modalidade: Treopo	
N.º 002113	
Objeto: Ag. de Ploro p/ moniterção Sobra	
Data de Abertura: 19702113	
Hora: 09:10 min	
Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)	
Razão Social: Ricocuímica CTPA	
Endereço: R. Parai BA, 390-CENTR	
Cidade: Mac. Calo. Rondon	
CNPJ nº: 02 775 279-0001-00	
Telefone: (45) 3254 0505	
Pessoa para contato: ECRSO A. RICATOR	
Email: n. ucla@hotmail.com	
Pato Bragado - PR, em	
797381929-QO	
Assinatura do requerente CPF/RG	

Processo Licitatório Folha nº. 035 Pato Bragado - PF:

Anexo I

Prefeitura Municipal de PATO BRAGADO - PR

Pregão Presencial nº 002/2013

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa SCHNORR & SANTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 15.363.329/0001-94, sito na Rua Principal, 411, Moreninha, Cidade de Santa Helena – Pr, neste ato representado pelo Sócio Gerente Sr. EUCLIDES JOSE DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5.969.219-4/PR e CPF nº 016.161.939-80, residente e domiciliado no distrito de Moreninha, cidade de Santa Helena – Pr, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constituo seu procurador o Senhor: ALDAIR BOARO, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.185.790-0, e CPF nº 829.355.489-49, residente e domiciliado na Cidade de Pato Bragado – Pr, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, pratica os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2013, usando dos recursos, interpô-los apresentar lances, negociar preços e demais, condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo de bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Santa Helena – Pr, 18 de fevereiro de 2013.

ONATAS

EUCLIDES JOSÉ DOS SANTOS

Sócio Gerente.

Reconheço verdadeira — a firma LON

DO SER POS SANTOS

Sócio Gerente.

Reconheço verdadeira — a firma LON

DO SER POS SANTOS

Sócio Gerente.

Do SER Reconheço verdadeira — a firma LON

DO SER RECONHEÇO VERDADEIRO — de LON

DO SER RECONHECE VERDADEIRO — d

SOCIEDADE LIMITADA CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: SCHNORR & SANTOS LTDA

- 1. RITA REGINA SCHNORR, brasileira, natural de Foz do Iguaçu Pr, solteira, nascida em 05 de de 1972, empresária, portadora do CPF nº 022.797.569-35, documento de identidade R.G. nº 5.4635 expedido pelo Instituto de Identificação da Paraná, residente e domiciliada na Rua Principal, sn., Distrito de Moreninha cidade de Santa Helena – Pr. CEP: 85892-000;
- 2. EUCLIDES JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, natural de Santa Helena Pr, casado sob regime de comunhão Parcial de bens, nascido em 02 de Novembro de 1972, empresário, portador do CPF nº 016.161.939-80, documento de Identidade R.G. nº 5.969.219-4 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada na Rua Principal, sn, Distrito de Moreninha, cidade de Santa Helena - Pr, CEP: 85892-000, (art. I, CC/2002), constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:
- 1ª. A sociedade girará sob nome empresarial de SCHNORR & SANTOS LTDA, e terá sede e domicilio na Rua Principal, 411, lote 4-2 da quadra 21, distrito de Moreninha, Santa Helena, estado do Paraná CEP: 85892-000. (art.997, II, CC/2002).
- ¹³. O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos empresários:

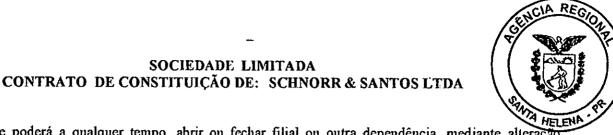
RITA REGINA SCHNORR nº de quotas 15.000 R\$ 15.000,00 EUCLIDES JOSE DOS SANTOS nº de quotas 15.000 R\$ 15.000.00 (art.997, III, CC/2002).

- 3ª. O objeto será serviço de análise bacteriológica da água, serviços de testes e análises técnicas de água, serviços de coleta e analises de água.
- 4ª. A sociedade iniciará suas atividades em 12 de Abril de 2012, e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).
- 5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração pertinente. (art.1.056, art. 1.057, CC/2002).
- 6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).
- 7ª. A administração da sociedade caberá à EUCLIDES JOSÉ DOS SANTOS, com poderes de atribuições de sócio administrador, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).
- 8ª. Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará conta justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou peradas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

9ª. Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício sócia, os sócios deliberarão sobre designarão administrador quando for o caso. (arts. 1.071, 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

atório





10^a A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11º Os sócios poderão, e comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

13° O administrador declara, sob as penas da lei de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, Poe lei especial, ou em virtudes de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1°, CC/2002).

14º Fica eleito o foro de Santa Helena, estado do Paraná, para o exercício e o comprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento de três vias.

Santa Helena - Pr. 11 de abril de 2012.

Rita Regina, Schn Bro aa) RITA RECINA SCHNORR

aa) EUCLIDES JOSÉ DOS SANTOS

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE SANTA HELENA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/04/2012
SOB NÚMERO: 41207322051
Protocolo: 12/297974-5, DE 11/04/2012
SCHNORR 6 SANTOS LIDA
SECRETARIO GERAL:

CONFERE COM O ORIGINAL

CONFERE COM O ORIGINAL

Pate Bragado - Pis

BUNIANGOMERGIAU DO PARANÁ

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL SCHNORR & SANTOS LTDA - ME CNPJ: 15.363.329/0001-94

RITA REGINA SCHNORR, brasileira, natural de Foz do Iguaçu - Pr, solteira, nascida em 05 de Setemblo de 1972, empresária, portadora do CPF nº 022.797.756-35, documento de identidade R.G. nº 5.463.337-8 expedido pelo Instituto de Identificação da Paraná, residente e domiciliada na Rua Principal, sn, Distrito de Moreninha cidade de Santa Helena - Pr, CEP: 85892-000; EUCLIDES JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, natural de Santa Helena - Pr, casado sob regime de comunhão Parcial de bens, nascido em 02 de Novembro de 1972, empresário, portador do CPF nº 016.161.939-80, documento de Identidade R.G. nº 5.969.219-4 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada na Rua Principal, sn, Distrito de Moreninha, cidade de Santa Helena - Pr, CEP: 85892-000, únicos sócios que compõe da empresa SCHNORR & SANTOS LTDA - ME, com sede na Rua Principal, 411, lote 4-2, da quadra 21, distrito de Moreninha, Cidade de Santa Helena - Pr, CEP: 85892-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41207322051 em 12 de Abril de 2012, resolvem por este instrumento particular alterar o contrato primitivo mediante as clausulas seguinte:

- ": Os Sócios Resolvem Re-Ratificar o preâmbulo do contrato social, aonde informou erroneamente o CPF da sócia RITA REGINA SCHNORR, devendo constar o seguinte forma: CPF correto nº 022.797.569-35
- 2º: O ramo de atividade fica alterado a partir desta data para: comércio varejista de saneantes domissanitários: detergentes, cloro, alvejantes, desinfetante, algicidas, esterilizantes, algicidas fungicidas para piscinas, produtos químicos para jardinagem amadora, desodorizantes e produtos biológicos para tratamento sépticos, comercio varejista de material de construção, comercio varejista de produtos para irrigação, comercio varejista de mesas e cadeiras, pintura, calçamento, transporte rodoviário de cargas em geral municipal, jardinagem, serviço de análise bacteriológica da água, poda de arvores, plantio de grama, construção de meio fio, sinalização com pinturas em rodovias, ruas e estacionamento, serviços de limpeza em ruas e calçamento, serviços de coleta e analises de água, serviços de coletas de resíduos sólidos e serviços de recolha de entulhos e galhos, serviços de testes e análises técnicas de água, transporte rodoviário escolar municipal.
- 3^a: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Vista da modificação ora ajustada em consonância com o que determina o art. 2031, da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, os sócios RESOLVEM, por meio deste instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as clausulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO SCHNORR & SANTOS LTDA - ME

CNPJ: 15.363.329/0001-94

NIRE: 41207322051

RITA REGINA SCHNORR, brasileira, natural de Foz do Iguaçu - Pr, solteira, nascida em 05 de Setembro de 1972, empresária, portadora do CPF nº 022.797.569-35, documento de identidade R.G. nº 5.463.337-8 expedido pelo Instituto de Identificação da Paraná, residente e domiciliada na Rua Principal, sn, Distrito de Moreninha cidade de Santa Helena - Pr, CEP: 85892-000; EUCLIDES JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, natural de Santa Helena - Pr, casado sob regime de comunhão Parcial de bens, nascido em 02 de Novembro de 1972, empresário, portador do CPF nº 016.161.939-80, documento de Identidade R.G. nº 5.969.219-4 expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada na Rua Principal, sn, Distrito de Moreninha, cidade de Santa Helena - Pr, CEP: 85892-000, únicos sócios que compõe da empresa SCHNORR & SANTOS LTDA - ME, com sede na Rua Principal, 411, lote 4-2, da quadra 21, distrito de Moreninha, Cidade de Santa Helena - Pr, CEP: 85892-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n. 41207522034 em 12 de Abril de 2012, resolvem por este instrumento alterar e consolidar o contrato primitivo, como segue:

cesso Licitatorie

Pato Brayado - PF

HUZITAÑGOMERGIAN DO PARANÁ

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL SCHNORR & SANTOS LTDA - ME CNPJ: 15.363.329/0001-94

- 1°. A sociedade gira sob nome empresarial de SCHNORR & SANTOS LTDA ME, e terá sede e domicilio na Rua Principal, 411, lote 4-2, da quadra 21, distrito de Moreninha, cidade de Santa Helena Pr, CEP: 85892-000. (art.997, II, CC/2002).
- 2^a: O capital social no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizada em moeda corrente do País, ficou assim distribuídos entre os empresários:

Empresários:	quotas	capital
RITA REGINA SCHNORR	15.000	R\$ 15.000.00
EUCLIDES JOSÉ DOS SANTOS	15.000	R\$ 15.000,00
(art.997, III, CC/2002).		

- .⁴. O objeto é comércio varejista de saneantes domissanitários: detergentes, cloro, alvejantes, desinfetante, algicidas, esterilizantes, algicidas fungicidas para piscinas, produtos químicos para jardinagem amadora, desodorizantes e produtos biológicos para tratamento sépticos, comercio varejista de material de construção, comercio varejista de produtos para irrigação comercio varejista de mesas e cadeiras, pintura, calçamento, transporte rodoviário de cargas em geral municipal, jardinagem, serviço de análise bacteriológica da água poda de arvores, plantio de grama, construção de meio fio, construção de bueiros e galerias, sinalização com pinturas em rodovias, ruas e estacionamento, serviços de limpeza em ruas e calçamento, serviços de coleta e analises de água serviços de coletas de resíduos sólidos e serviços de recolha de entulhos e galhos, serviços de testes e análises técnicas de água, transporte rodoviário escolar municipal.
- 4ª. A sociedade iniciou suas atividades em 12 de Abril de 2012, e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).
- 5^a. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração pertinente. (art.1.056, art. .057, CC/2002).
- 6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).
- 7^a. A administração da sociedade caberá à EUCLIDES JOSÉ DOS SANTOS, com poderes de atribuições de sócio administrador, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

8ª. Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará conta justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balando patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou peradas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

Processo Sigifatorica magnina.

<u>FUNTAX FOMERSIANA</u> DO PARANÁ



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL SCHNORR & SANTOS LTDA - ME CNPJ: 15.363.329/0001-94

- 9^a. Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contras e designarão administrador quando for o caso. (arts. 1.071, 1.072, § 2° e art. 1.078, CC/2002).
- 10^a A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
- 11º Os sócios poderão, e comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.
- 12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
- Parágrafo único O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).
- 13° O administrador declara, sob as penas da lei de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, Poe lei especial, ou em virtudes de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1°, CC/2002).
- 14º Fica eleito o foro de Santa Helena, estado do Faraná, para o exercício e o comprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias.

Santa Helena - Pr. 11 de Janeiro de 2013.

Rita Bagina Schnorl RITA REGINA SCHNORR

EUCLIDES JOSÉ DOS SANTOS

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE SANTA HELENA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/01/2013
SOB NÚMERO: 20130054410
Protocolo: 13/005441-0, DE 15/01/2013
Empresa: 41 2 0732205 1
SCHNORR & SANTOS LTDA - ME
SEBASTIÃO MOT

SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL

Processo Licitatorio

Pato Bragado -

FERE COM O ORIGINAL



Soluções para Água Pura. "O Elemento da Vida."

ANEXO I

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR. Pregão Presencial n.º 002/2013

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa RICOQUIMICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.775.279/0001-00, com sede à Rua Paraíba- 390, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. EDERSON ARNO RICHTER, RG:5638366-2 CPF/MF: 797.381.929-00 residente na Rua Paraíba nº 386, Bairro Centro, Cidade de Marechal Cândido Rondon Estado Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) EDERSON ARNO RICHTER RG 5638366-2 CPF/MF797.381.929-00 residente na Rua Paraíba nº 386, Bairro Centro, Cidade de Marechal Cândido Rondon Estado Paraná, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 002/2013, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Marechal Cândido Rondon, 18 de fevereiro de 2013.

EDERSON ARNO RICHTER

PROPONENTE: RICOQUÍMICA LTDA

CNPJ: 02.775.279/0001-00

Processo Licitatório

ato Bragado - PF

Ricoquímica Ltda.

Rua Paraíba, 390 - Centro - Fone/Fax (45) **3254-0500** CEP 85960-000 Mal. Cândido Rondon - Paraná www.ricoquimica.com.br

(F)

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 4º. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE MERCANTIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

RICOQUIMICA LTDA - ME

CNPJ/MF N° 02.775.279/0001-00

URSINO RICHTER, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n° 2.192.818 da SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 026.480.089-34, natural de Venâncio Aires - RS, residente e domiciliado à Rua Paraíba n° 386, Bairro Centro na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP n° 85960-000; e

EDERSON ARNO RICHTER, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n° 5.638.366-2 da SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 797.381.929-00, nascido em 23 de Março de 1.973 natural de Marechal Cândido Rondon — PR, residente e domiciliado à Rua Paraíba n° 386, Bairro Centro na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP n° 85960-000,

únicos sócios componentes da sociedade por quotas responsabilidade limitada, que gira sob a denominação de RICOQUIMICA LTDA - ME , localizada na Rua Paraíba nº 390, Bairro Centro, CEP 85960-000, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, conforme Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná, Escritório Regional de Toledo com o NIRE sob o nº 41203984602 em 30 de Setembro de 1998, com a Primeira Alteração registrada sob o nº 20022657258 em 07/10/2002; a Segunda Alteração registrada sob o nº 20031770355 em 01/07/2003 e a Terceira Alteração está registrada e Arquivada sob o nº 20054334489 em 28/11/2005 na Junta Comercial do Paraná, Escritório de Marechal Cândido Rondon, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.775.279/0001-00, resolvem modificar e consolidar seu contrato social e posteriores alterações de acordo com a Lei 10.406 de 10/01/2002 e Legislação Complementar e subsidiariamente pela Lei 6.404 de 15/102/1976 e Legislação Complementar, conforme as cláusulas abaixo

BR.

CONFERE COM O OFICE



INSTRUMENTO PARTICULAR DA 4º. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE MERCANTIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, "RICOQUIMICA LTDA - ME"

- 1º Por este ato e na melhor forma de direito, os sócios resolvem consignar a aprovação das contas da administração, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, todos relativos aos exercícios findos de 31 de Dezembro de 2005 à 31 de Dezembro de 2009, entregues anteriormente a todos os sócios para apreciação, os quais foram lidos e aprovados pela totalidade dos sócios.
- 2° O Capital Social Atual no valor de R\$ 22.400.00 (Vinte e Dois Mil e Quatrocentos Reais), totalmente realizado e integralizado, fica neste ato, **ELEVADO** para R\$ 632.000,00 (Seiscentos e Trinta e Dois Mil Reais), sendo o aumento no valor de R\$ 609.600,00 (Seiscentos e Nove Mil e Seiscentos Reais), realizado e integralizado com o aproveitamento do saldo da conta de Lucros Acumulados, apurado no balanço patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2.009.
- 3° Face ao aumento que ora se processa, fica o capital social no valor de 632.000,00 (Seiscentos e Trinta e Dois Mil Reais), divididos em 632.000 (Seiscentas e Trinta e Duas Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, assim distribuído entre os sócios;

Ursino Richter316.000 quotas, no valor de R\$ 316.000,00

Ederson Arno Richter316.000 quotas, no valor de R\$ 316.000,00

Total632.000 quotas, no valor de R\$ 632.000,00

4° - Fica alterado e ampliado o ramo de atividades da empresa para Indústria, Comércio, Importação, Exportação, Distribuição e Revenda de Produtos Químicos: Orgânicos; Inorgânicos; Saneantes domissaneantes: Domissanitários; Desinfetantes de Agua Consumo Humano; Higienização; Desinfecção; Esterilização; para Hortifrutícolas, para Indústrias de Alimentos , Sanificantes, Bactericidas, Fungicidas, Algicidas. Inseticidas. Raticidas. Repelentes, Desincrustantes, Neutralizadores de Odores, Removedores, Alvejantes Reagentes, Detergentes e Seus Congêneres para Limbeza: PAe BRA Conservação; Fabricação, Distribuição e Revenda de Equipamentos

Acessórios para Laboratórios e para Tratamento e Purificação de Agua

Processo Licitatório

Palo Bragado - P:



INSTRUMENTO PARTICULAR DA 4ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE MERCANTIL POR QUOTAS RESPONSABILIDADE LIMITADA, "RICOQUIMICA LTDA - ME"

e Esgoto: tais como Dosadores, Cloradores, Medidores de Pressão, Hidrômetros. Bombas Dosadoras. Bombas Motobombas, Hidroejetores, Tubos, Conecções, Válvulas e Registros. Quits para Testes de Níveis de Substâncias Físicas e Químicas na Água e Esgoto, Produtos Químicos e Biológicos para Tratamento de Sistemas Químicos, Biológicos e Equipamentos Produtos Saneamento Básico de Água e Esgoto e de Preservação Ambiental; Produtos Biológicos para Controle de Vetores de Pragas; Produtos Biológicos para Efluentes e Resíduos Orgânicos Residenciais e de Atividades Industriais em Geral, da Avicultura, da Suinocultura, Bovinocultura, Piscicultura,

5° - À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com as seguintes cláusulas e redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

RICOQUIMICA LTDA - ME CNPJ/MF N° 02.775.279/0001-00

URSINO RICHTER, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.192.818 da SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.480.089-34, natural de Venâncio Aires - RS, residente e domiciliado à Rua Paraíba nº 386, Bairro Centro na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP n° 85960-000: e

EDERSON ARNO RICHTER, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.638.366-2 da SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 797.381.929-00, nascido em 23 de Março de 1.973 natural de Marechal Cândido Rondon - PR, residente e domiciliado à AR. Rua Paraíba nº 386, Bairro Centro na Cidade de Marechal Cândido

Rondon, Estado do Paraná, CEP nº 85960-000,

Processo Licitatório

Pato Bragado - PF



INSTRUMENTO PARTICULAR DA 4ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE MERCANTIL POR **QUOTAS** RESPONSABILIDADE LIMITADA, "RICOQUIMICA LTDA - ME"

únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob a denominação social de RICOQUIMICA LTDA - ME , localizada na Rua Paraíba nº 390, Bairro Centro, CEP 85960-000, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, conforme Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná, Escritório Regional de Toledo com o NIRE sob o nº 41203984602 em 30 de Setembro de 1998, Inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.775.279/0001-00, resolvem consolidar seu contrato social, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA 1ª. DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de RICOQUIMICA LTDA ME.

CLÁUSULA 2ª. DA SEDE

A sociedade tem a sua sede social na Rua Paraíba, nº 390 Bairro Centro, no Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Brasil, CEP 85960-000, que é seu foro, podendo abrir ou fechar filiais, agências, depósitos ou sucursais em qualquer parte do território nacional, na forma e disposições das leis vigentes.

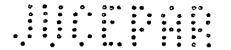
CLÁUSULA 3ª. DA DURAÇÃO E INÍCIO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e teve seu início em 31 de agosto de 1998.

CLÁUSULA 4ª. DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 632.000,00 (Seiscentos e Trinta e Dois Mil Reais), divididos em 632.000 (Seiscentas e Trinta e Duas Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, assim distribuído entre os sócios;

Processo Licitatório



INSTRUMENTO PARTICULAR DA 4º. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE MERCANTIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, "RICOQUIMICA LTDA - ME"

 Ursino Richter
 316.000 quotas, no valor de R\$ 316.000,00

 Ederson Arno Richter
 316.000 quotas, no valor de R\$ 316.000,00

 Total
 632.000 quotas, no valor de R\$ 632.000,00

CLÁUSULA 5^a. DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social as atividades de: Indústria, Comércio, Importação, Exportação, Distribuição e Revenda de Produtos Químicos; Orgânicos; Inorgânicos; Saneantes domissaneantes; Domissanitários; Desinfetantes de Água para Consumo Humano: Higienização. Desinfecção, Esterilização, para Hortifrutícolas, para Indústrias de Alimentos, Sanificantes, Bactericidas, Fungicidas, Algicidas, Inseticidas, Raticidas, Repelentes, Desincrustantes, Neutralizadores de Odores, Removedores, Alvejantes, Reagentes, Detergentes e Seus Congêneres para Limpeza e Conservação; Fabricação, Distribuição e Revenda de Equipamentos e Acessórios para Laboratórios e para Tratamento e Purificação de Água e Esgoto tais como Dosadores; Cloradores; Medidores de Pressão; Vazão; Hidrômetros; Bombas Dosadoras: Bombas D'água; Motobombas; Hidroejetores; Tubos, Conecções, Válvulas e Registros. Quits para Testes de Níveis de Substâncias Físicas e Químicas na Água e Esgoto; Produtos Químicos e Biológicos para Tratamento de Sistemas Sépticos. Produtos Químicos, Biológicos e Equipamentos para Saneamento Básico de Água e Esgoto e de Preservação Ambiental; Produtos Biológicos para Controle de Vetores de Pragas; Produtos Biológicos para Efluentes e Resíduos Orgânicos Residenciais e de Atividades Industriais em Geral, da Avicultura, da Suinocultura, Bovinocultura, Piscicultura.

CLÁUSULA 6ª.

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social MUN. DE PAIO BRAGO

Processo Licitatório
Folha nº 047
Pato Bragado - Pr

CONTERPS COM D OWNS WHITE

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 4º. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE MERCANTIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, "RICOQUIMICA LTDA - ME"

CLÁUSULA 7ª. DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

A sociedade será administrada pelos sócios deste instrumento, podendo os mesmos assinar sempre individualmente, cada um por si, sendo-lhes atribuídos todos os poderes de administração e representação da sociedade, é vedado aos sócios o uso da denominação social em negócios alheios aqueles do objeto social, e na prática de atos a estes não inerentes, serão os mesmos responsabilizados nos termos da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ficam nomeados administradores os Sócios URSINO RICHTER e EDERSON ARNO RICHTER

CLÁUSULA 8ª. DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 9^a. DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

Pelo exercício da administração terão os sócios administradores direito a uma retirada mensal a título de Pró Labore, cujo valor será fixado de comum acordo entre eles. Declaram os sócios não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em leis, que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para efeito de contabilização os valores relativos às retiradas dos sócios administradores serão levados a conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA 10^a. DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANCOS

O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente à 31 de dezembro será elaborado um Balanço Patrimonial, Balanço de Resultado Econômico e Inventário. Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital social, exceto se, havendo lucro, deliberarem os sócios levá lo BRAC ao Patrimônio Líquido da Sociedade para posterior utilização de suas cotas de capital social.

AR.

Processo Licitatório
Folhe nº 048

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 4º. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE MERCANTIL POR **QUOTAS** RESPONSABILIDADE LIMITADA, "RICOQUIMICA LTDA - ME

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá levantar intermediários em qualquer época do ano, para distribuição de lucros, bem como distribuição de lucros antecipados, por conta de lucros a serem apurados no ano base, com a aprovação absoluta de seus sócios quotistas, bem como com a observância do que determina a legislação do imposto de renda das Pessoas Jurídicas.

CLAUSULA 11ª. DA INCAPACIDADE OU MORTE DE SÓCIO

Ocorrendo incapacidade ou morte de sócio, as quotas do capital social não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a terceiros estranhos à sociedade, sem que seja dado o direito de preferência ao sócio que nela permanecer, sendo-lhes assegurada tal preferência em igualdade de condições, preço por preço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando com o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido. Caso não haja acordo entre o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido para a continuidade da sociedade com estes, os haveres do sócio falecido serão pagos aos seus herdeiros de conformidade com o acordo que houverem por bem firmar na ocasião.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, será este excluído da sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos, de conformidade com o acordo que houverem por bem firmar na ocasião, caso seus herdeiros não queiram continuar na sociedade.

CLÁUSULA 12a. DAS ALTERAÇÕES E DELIBERAÇÕES

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e demais disposições de acordo com os Artigos 1.071, 1.072, Parágrafo 2° e Art. 1.078 do Código Civil Lei 10406 de 10/01/2002.

Processo Licitatório Pato Bragado - Pf



INSTRUMENTO PARTICULAR DA 4ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE MERCANTIL POR **QUOTAS** RESPONSABILIDADE LIMITADA, "RICOQUIMICA LTDA - ME"

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente Contrato Social poderá ser alterado, em qualquer de suas cláusulas e a qualquer momento por deliberação em comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA 13ª DO DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, à fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação. (Art. 1.011 § 1º do Código Civil Lei 10.406 de 2002.

CLÁUSULA 14ª. DO ENQUADRAMENTO FISCAL

Declaram os sócios que para efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA, que o valor da sua receita bruta dos anos anteriores e inclusive do exercício findo em 31/12/2009 não excedeu o limite fixado na Legislação pertinente e vigente, e que a empresa não se enquadra em qualquer hipótese de exclusão relacionados na Legislação vigente.

CLAUSULA 15^a. DO FORO

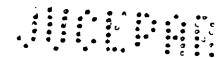
Fica eleito o foro da Comarca do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Brasil, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA 16ª. - Declaram os sócios não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em leis, que os impeçam de exercer a como

atividade mercantil.

Processo Licitatório





INSTRUMENTO PARTICULAR DA 4º. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE MERCANTIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, "RICOQUIMICA LTDA - ME"

E, por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento particular de Alteração Contratual em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Marechal Cândido Rondon, 08 de Novembro de 2010.

URSINO RICHTER

EDERSON ARNO RICHTER

FESTEMUNHAS:

FIRMINO PETERS RG 1000515931-SSP/RS

ELABORADO POR

FIRMINO PETERS
Rus Peraba, 857
M. C. Rondon - PR Fone 254-1906
Contador PR-022488/0-3
C/F 210 250 220 220 26

HELDER LUIZ RICHTER RG 104.3/15.2456 - SSP/RS

I CHTER



Any

Processo Licitatório
Folha nº 05 1
Pato Bragado - Pr:





Soluções para Água Pura. "O Elemento da Vida."

ANEXO II

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - Pr. Pregão Presencial n.º 002/2013.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

`rezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa RICOQUIMICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.775.279/0001-00, por intermédio de seu representante legal, o Sr. EDERSON ARNO RICHTER, portador do documento de identidade RG n.º 5638366-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 797.381.929-00, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

EDERSON ARNO RICHTER RG: 5638366-2 /CPF: 797.381.929-00

Sócio Administrador

Marechal Cândido Rondon, 18 de fevereiro de 2013.

Ricoquímica Ltda.

CEP 85960-000 Mal. Cândido Rondon - Paraná

Pato Bragado

Rua Paraíba, 390 - Centro - Fone/Fax (45) 3254 0500 Cesso Www.ficoquimica.com.bi

Anexo II

Prefeitura Municipal de PATO BRAGADO - PR

Pregão Presencial nº 002/2013

DECLARAÇÃO DE COMPRIMENTOS DOS REQUESITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa SCHNORR & SANTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 15.363.329/0001-94, sito na Rua Principal, 411, Moreninha, Cidade de Santa Helena – Pr, neste ato representado pelo Sócio Gerente Sr. EUCLIDES JOSE DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5.969.219-4/PR e CPF nº 016.161.939-80, residente e domiciliado no distrito de Moreninha, cidade de Santa Helena – Pr, DECLARA sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02 que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos do Edital do Pregão acima mencionado.

E, por ser expressão da verdade firmo a presente.

Santa Helena – Pr, 18 de fevereiro de 2013.

EUCLIDES JOSÉ DOS SANTOS Sócio Gerente. ___

T15.363.329/0001-94

SCHNORR & SANTOS LTDA - ME

Rua Principal,411 - Lote 4-2 - Quadra 21 85892-000 - Noreninha - Santa Helena - Parana

Processo Licitatório

Pato Bragado - Pr

SCHNORR & SANTOS LTDA - ME

ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa: SCHNORR & SANTOS LTDA

Endereço: Rua Principal, 411, Distrito de Moreninha

Cidade de Santa Helena – Pr CNPJ nº 15.363.329/0001-94

Fone: 45 3265-1246 Fax: 45 3268-2836

Santa Helena - Pr, 18 de fevereiro de 2013.

A Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial nº 02/2013

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa(s) senhoria(s), nossa proposta de preços relativas ao fornecimento do seguinte:

Item	Quantidade	Descrição do Material
1	200 unidades	Acido dicloro isocianurato de sódio granulado com 99% de pureza e teor de
		cloro ativo em bombonas de 50 kg a granel.
2	400 unidades	Acido tricolo - S - Triazina Triona, com 99% de pureza e teor de cloro ativo
		99% em bombonas de 50 kg a granel

Nos termos do objeto da Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 002/2013 conforme relacionados abaixo:

Item	Quantidade	Descrição do Material	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	200 unidades	Acido dicloro isocianurato de sódio granulado com 99% de pureza e teor de cloro ativo em bombonas de 50 kg a granel.	Hidroal	R\$ 19,20	R\$ 3.840,00
2	400 unidades	Acido tricolo – S – Triazina Triona, com 99% de pureza e teor de cloro ativo 99% em bombonas de 50 kg a granel	Hidroal	R\$ 19,70	R\$ 7.880,00

Valor total da proposta: R\$ 11.720,00 (onze mil setecentos e vinte reais).

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias.

Processo Licitatorio

Folha nº____ Pato Bragado - PF

Processo Licitatório

ato Bragado - PR

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que, em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Santa Helena – Pr, 18 de fevereiro de 2013.

Euclide josé dos santos

Sócio Gerente. R.G. 5.969.219-4/PR

T15.363.329/0001-94

SCHNORR & SANTOS LTDA - ME

Rua Principal,411 - Lote 4-2 - Quadra 21 85892-000 - iVloreninha - Santa Helena - Paraná

Processo Licitatório

Pato Bragado - PR

A STATE OF THE STA

Processo Licitatório Folha nº 056 Pato Bragado - PF;

AO

MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2013

ABERTURA: 19/02/2013

ENVELOPE Nº 01

T_{15.363.329/0001-94}

SCHNORR & SANTOS LTDA - ME

Rua Principal,411 - Lote 4-2 - Quadra 21 5592-000 - Woreninha - Santa Helena - Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO BE PATO BRAGADO

Protocolo Nº:

Data:

HS.



Soluções para Água Pura. "O Elemento da Vida."

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

RICOQUIMICA LTDA.

- CNPJ: 02.775.279/0001-00 / I.E.: 90.169.627-64

Fone: 45-3254-0500

Rua Paraíba – 390 – Centro - Marechal Cândido Rondon-PR

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º 002/2013

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de produtos químicos, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 002/2013, conforme relacionado abaixo:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01\ \	200	unid	Ácido Dicloro Isocyanurato de Sódio Anidro, granulado, com 99% de pureza e	BELL	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
			teor de cloro ativo 60%; em bambonas de 50Kg (a granel).		18,60	3.720,00
02	400	unid	com 99% de pureza e teor de cloro ativo	HIDROALL	R\$ 19,60	R\$ 7.840,00
٠.	1		90%. Em bambonas de 50Kg (a granel).		1 1,20	1 6000

Prazo de entrega: 10 Dias

Prazo de Validade da proposta: 30 Dias

11 400.00

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entregado objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes,
mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou
qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela
perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Marechal Cândido Rondon, 18 de fevereiro de 2013.

Processo Licitatório

Folha no ____

Pato Bragado - Pf

EDERSON ARNO RICHTER

RG: 5638366-2 /CPF: 797.381.929-00

Sócio Administrador

Ricoguímica Ltda.

Rua Paraíba, 390 - Centro - Fone/Fax (45) **3254-0500** CEP 85960-000 Mal. Cândido Rondon - Paraná www.ricoquimica.com.br

The same of the sa

Processo Licitatório Folha nº 0.58 Pato Bragado - Pr



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 002/2013 DATA DE ABERTURA: 19/02/2013. - HORÁRIO::09h10MIN

ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 134

Data: 19 102 1 2013

HS. 8:40

Protecolo No:

Ricoquimica Ltda. - Rua Paraiba, 390 - Centro - Fone/Fax (45) 3254-0500 - CEP 85960-000 - Marechal Gândido Rondon - Paraná

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 4º. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE MERCANTIL POR RESPONSABILIDADE LIMITADA.

RICOQUIMICA LTDA - ME

CNPJ/MF N° 02.775.279/0001-00\

URSINO RICHTER, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.192.818 da SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.480.089-34, natural de Venâncio Aires - RS, residente e domiciliado à Rua Paraíba nº 386. Bairro Centro na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP n° 85960-000; e

EDERSON ARNO RICHTER, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.638.366-2 da SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 797.381.929-00, nascido em 23 de Marco de 1.973 natural de Marechal Cândido Rondon - PR, residente e domiciliado à Rua Paraíba nº 386, Bairro Centro na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP nº 85960-000.

únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob a denominação social RICOQUIMICA LTDA - ME, localizada na Rua Paraíba nº 390, Bairro Centro, CEP 85960-000, na cidade de Marechal Cândido Rondon . estado do Paraná, conforme Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná, Escritório Regional de Toledo com o NIRE sob o nº 41203984602 em 30 de Setembro de 1998, com a Primeira Alteração registrada sob o nº 20022657258 em 07/10/2002; a Segunda Alteração registrada sob o nº 20031770355 em 01/07/2003 e a Terceira Alteração está registrada e Arquivada sob o nº 20054334489 em 28/11/2005 na Junta Comercial do Paraná, Escritório de Marechal Cândido Rondon, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.775.279/0001-00, resolvem modificar e consolidar seu contrato social e posteriores alterações de acordo com a Lei 10.406 de 10/01/2002 e Legislação Complementar e subsidiariamente pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e Legislação Complementar, conforme as cláusulas abaixo:

'røc#sso Licitatório

Pato Bragado - F

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 4º. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIEDADE MERCANTIL POR QUOTAS SOCIAL DA RESPONSABILIDADE LIMITADA, "RICOQUIMICA LTDA - ME"

- 1º Por este ato e na melhor forma de direito, os sócios resolvem consignar a aprovação das contas da administração, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, todos relativos aos exercícios findos de 31 de Dezembro de 2005 à 31 de Dezembro de 2009. entregues anteriormente a todos os sócios para apreciação, os quais foram lidos e aprovados pela totalidade dos sócios.
- 2° O Capital Social Atual no valor de R\$ 22.400.00 (Vinte e Dois Mil e Quatrocentos Reais), totalmente realizado e integralizado, fica neste ato, ELEVADO para R\$ 632.000,00 (Seiscentos e Trinta e Dois Mil Reais), sendo o aumento no valor de R\$ 609.600,00 (Seiscentos e Nove Mil e Seiscentos Reais), realizado e integralizado com o aproveitamento do saldo da conta de Lucros Acumulados, apurado no balanço patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2.009.
- 3° Face ao aumento que ora se processa, fica o capital social no valor de 632.000,00 (Seiscentos e Trinta e Dois Mil Reais), divididos em 632.000 (Seiscentas e Trinta e Duas Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, assim distribuído entre os sócios;

Ursino Richter316.000 quotas, no valor de R\$ 316,000.00 Ederson Arno Richter316.000 quotas, no valor de R\$ 316.000.00 **Total**632.000 quotas, no valor de R\$ 632.000.00

4° - Fica alterado e ampliado o ramo de atividades da empresa para : Indústria, Comércio, Importação, Exportação, Distribuição e Revenda de Produtos Químicos: Orgânicos: Inorgânicos: Saneantes domissaneantes; Domissanitários: Desinfetantes de Agua Consumo Humano; Higienização; Desinfecção; Esterilização; para Hortifrutícolas, para Indústrias de Alimentos, Sanificantes, Bactericidas, Fundicidas. Algicidas. Inseticidas. Raticidas. Repelentes. Desincrustantes, Neutralizadores de Odores, Removedores, Alvejantes Detergentes e Seus Congêneres para Limpeza e Reagentes. Conservação; Fabricação, Distribuição e Revenda de Equipamentos e Acessórios para Laboratórios e para Tratamento e Purificação de Água

19.02-2013

CONFERE COM O O

Processo Licitatório

Pato Bragado - PF

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 4º. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE DA MERCANTIL POR **QUOTAS** RESPONSABILIDADE LIMITADA, "RICOQUIMICA LTDA - ME"

e Esgoto: tais como Dosadores, Cloradores, Medidores de Pressão, Hidrômetros. Bombas Dosadoras, Bombas Motobombas, Hidroejetores, Tubos, Conecções, Válvulas e Registros. Quits para Testes de Níveis de Substâncias Físicas e Químicas na Água e Esgoto, Produtos Químicos e Biológicos para Tratamento de Sistemas Sépticos. Produtos Químicos, Biológicos e Equipamentos Saneamento Básico de Água e Esgoto e de Preservação Ambiental; Produtos Biológicos para Controle de Vetores de Pragas; Produtos Biológicos para Efluentes e Resíduos Orgânicos Residenciais e de Atividades Industriais em Geral, da Avicultura, da Suinocultura. Bovinocultura, Piscicultura,

5° - À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com as seguintes cláusulas e redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

RICOQUIMICA LTDA - ME CNPJ/MF N° 02.775.279/0001-00

URSINO RICHTER, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.192.818 da SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.480.089-34, natural de Venâncio Aires - RS, residente e domiciliado à Rua Paraíba nº 386, Bairro Centro na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP n° 85960-000: e

EDERSON ARNO RICHTER, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.638.366-2 da SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 797.381.929-00, nascido em 23 de Março de 1.97\$ natural de Marechal Cândido Rondon - PR, residente e domiciliado à Rua Paraíba nº 386, Bairro Centro na Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP nº 85960-000

Pato Bragado - P?

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 4º. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE MERCANTIL POR QUOTAS RESPONSABILIDADE LIMITADA, "RICOQUÍMICA LTDA - ME"

únicos sócios componentes da sociedade de por quotas responsabilidade limitada, que gira sob a denominação social de RICOQUIMICA LTDA - ME, localizada na Rua Paraíba nº 390, Bairro Centro, CEP 85960-000, na cidade de Marechal Cândido Rondon . estado do Paraná, conforme Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná, Escritório Regional de Toledo com o NIRE sob o nº 41203984602 em 30 de Setembro de 1998. Inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.775.279/0001-00, resolvem consolidar seu contrato social, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA 1ª. DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de RICOQUIMICA LTDA ME.

CLÁUSULA 2ª. DA SEDE

A sociedade tem a sua sede social na Rua Paraíba, nº 390 Bairro Centro, no Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná. Brasil, CEP 85960-000, que é seu foro, podendo abrir ou fechar filiais, agências, depósitos ou sucursais em qualquer parte do território nacional, na forma e disposições das leis vigentes.

CLÁUSULA 3ª. DA DURAÇÃO E INÍCIO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e teve seu início em 31 de agosto de 1998.

CLÁUSULA 4ª. DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 632.000,00 (Seiscentos e Trinta e Dois Mil Reais), divididos em 632.000 (Seiscentas e Trinta e Duas Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (

Hum Real) cada uma, assim distribuído:entre os sócios;

Pato Bragado - Pr

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 4ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE MERCANTIL POR RESPONSABILIDADE LIMITADA, "RICOQUIMICA LTDA - ME"

Ursino Richter316.000 quotas, no valor de R\$ 316.000,00 Ederson Arno Richter316.000 quotas, no valor de R\$ 316.000,00 **Total**632.000 guotas, no valor de R\$ 632.000.00

CLÁUSULA 5ª. DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social as atividades de: Indústria, Comércio. Importação, Exportação, Distribuição e Revenda de Produtos Químicos; Orgânicos; Inorgânicos; Saneantes domissaneantes; Domissanitários; Desinfetantes de Água para Consumo Humano: Higienização. Desinfecção, Esterilização, para Hortifrutícolas, para Indústrias de Alimentos, Sanificantes, Bactericidas, Fungicidas, Algicidas, Inseticidas, Raticidas, Repelentes, Desincrustantes, Neutralizadores de Odores, Removedores, Alvejantes, Reagentes, Detergentes e Seus Congêneres para Limpeza e Conservação; Fabricação, Distribuição e Revenda de Equipamentos e Acessórios para Laboratórios e para Tratamento e Purificação de Água e Esgoto: tais como Dosadores: Cloradores: Medidores de Pressão; Vazão; Hidrômetros; Bombas Dosadoras: Bombas D'água; Motobombas; Hidroejetores; Tubos, Conecções, Válvulas e Registros. Quits para Testes de Níveis de Substâncias Físicas e Químicas na Água e Esgoto, Produtos Químicos e Biológicos para Tratamento de Sistemas Sépticos. Produtos Químicos, Biológicos e Equipamentos para Saneamento Básico de Água e Esgoto e de Preservação Ambiental; Produtos Biológicos para Controle de Vetores de Pragas; Produtos Biológicos para Efluentes e Resíduos Orgânicos Residenciais e de Atividades Industriais em Geral, da Avicultura, da Suinocultura, Bovinocultura, Piscicultura.

CLÁUSULA 6ª. DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Rrocesso Licitatório

Pato Bragado - P

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 4º. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE MERCANTIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, "RICOQUIMICA LTDA - ME"

CLÁUSULA 7ª. DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

A sociedade será administrada pelos sócios deste instrumento, podendo os mesmos assinar sempre individualmente, cada um por si, sendo-lhes atribuídos todos os poderes de administração e representação da sociedade, é vedado aos sócios o uso da denominação social em negócios alheios aqueles do objeto social, e na prática de atos a estes não inerentes, serão os mesmos responsabilizados nos termos da lei.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO:</u> Ficam nomeados administradores os Sócios URSINO RICHTER e EDERSON ARNO RICHTER

CLÁUSULA 8ª. DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 9^a. DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

Pelo exercício da administração terão os sócios administradores direito a uma retirada mensal a título de Pró Labore, cujo valor será fixado de comum acordo entre eles. Declaram os sócios não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em leis, que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para efeito de contabilização os valores relativos às retiradas dos sócios administradores serão levados a conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA 10^a. DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇOS

O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente à 31 de dezembro será elaborado um Balanço Patrimonial, Balanço de Resultado Econômico e Inventário. Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital social, exceto se, havendo lucro, deliberarem os sócios levá lo ao Patrimônio Líquido da Sociedade para posterior utilização.

EAK.

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 4º. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE MERCANTIL POR QUOTAS RESPONSABILIDADE LIMITADA. "RICOQUIMICA LTDA - ME"

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá levantar intermediários em qualquer época do ano, para distribuição de lucros. bem como distribuição de lucros antecipados, por conta de lucros a serem apurados no ano base, com a aprovação absoluta de seus sócios quotistas, bem como com a observância do que determina a legislação do imposto de renda das Pessoas Jurídicas.

CLÁUSULA 11ª. DA INCAPACIDADE OU MORTE DE SÓCIO

Ocorrendo incapacidade ou morte de sócio, as quotas do capital social não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a terceiros estranhos à sociedade, sem que seja dado o direito de preferência ao sócio que nela permanecer, sendo-lhes assegurada tal preferência em igualdade de condições, preco por preco.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando com o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido. Caso não haja acordo entre o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido para a continuidade da sociedade com estes, os haveres do sócio falecido serão pagos aos seus herdeiros de conformidade com o acordo que houverem por bem firmar na ocasião.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, será este excluído da sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos, de conformidade com o acordo que houverem por bem firmar na ocasião, caso seus herdeiros não queiram continuar na sociedade.

CLAUSULA 12ª. DAS ALTERAÇÕES E DELIBERAÇÕES

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e demais disposições de acordo com os Artigos 1.071, 1.072 , Parágrafo 2° e Art. 1.078 udos Código Civil Lei

10406 de 10/01/2002.

ocesso Licitatório

Pato Bragado - Pir

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 4º. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE MERCANTIL POR **QUOTAS** RESPONSABILIDADE LIMITADA, "RICOQUIMICA LTDA - ME"

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente Contrato Social poderá ser alterado, em qualquer de suas cláusulas e a qualquer momento por deliberação em comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA 13ª. DO DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, à fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação. (Art. 1.011 § 1° do Código Civil Lei 10.406 de 2002.

CLÁUSULA 14ª. DO ENQUADRAMENTO FISCAL

Declaram os sócios que para efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA, que o valor da sua receita bruta dos anos anteriores e inclusive do exercício findo em 31/12/2009 não excedeu o limite fixado na Legislação pertinente e vigente, e que a empresa não se enquadra em qualquer hipótese de exclusão relacionados na Legislação vigente.

CLÁUSULA 15^a. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, Brasil, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA 16^a. - Declaram os sócios não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em leis, que os impeçam de exercer a

atividade mercantil.

ocesso l

Pato Bragado - Pi:

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 4º. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE MERCANTIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, "RICOQUÍMICA LTDA - ME"

E, por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento particular de Alteração Contratual em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Marechal Cândido Rondon, 08 de Novembro de 2010.

URSINO RICHTER

EDERSON ARNO RICHTER

FESTEMUNHAS:

FIRMINO PETERS RG 1000515931-SSP/RS HELDER LUIZ RICHTER RG 104.345.2456 -- SSP/RS

Î CHTER

ELABORADO POR:

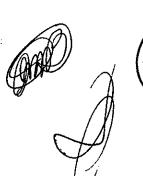
PIRMINO PETERS

Ros Paraba, #85

W. C. Rondon - PR Fene 254-1606

C. F. 210 250 227 94





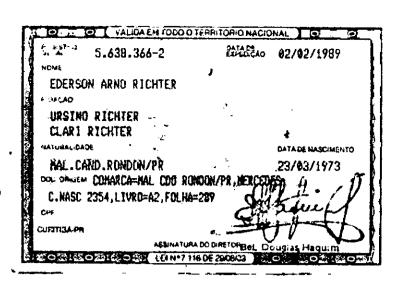
Poleta Wlight

CONFERE COM D ORIGINAL

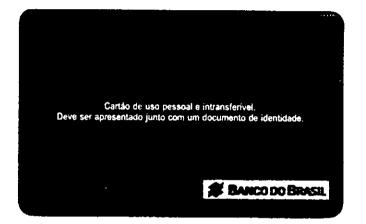
Processo-Licitatório

Pato Bragado - P./











Processo Licitatorio Folha nº <u>068</u> Pato Bragado . F



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.775.279/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS	DATA DE ABERTURA 30/09/1998		
NOME EMPRESARIAL RICOQUIMICA LTDA - ME TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (N RICOQUIMICA	IOME DE FANTASIA)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 28.25-9-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios				
20.93-2-00 - Fabricação de aditivos de uso industrial CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				
	NIRRO/DISTRITO	MUNICIPIO MARECHAL CANDIDO RONE	OON UF	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRA	1	DAT	TA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL			TA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **15/02/2013** às **10:29:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 15/02/2013

(And)

Processo Licitatorio

Pato Bragado - PF



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E AS DE TERCEIROS

Nº 000052013-14025279 Nome: RICOQUIMICA LTDA - ME

CNPJ: 02.775.279/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendencias em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei a terceiros inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis:
redução de capital social transferência de controle de cotas de

sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresaria simples:

- baixa de firma individual ou de empresario, conforme definido pelo art 931 da Lei nº 10 406, de 10 de Janeiro de 2002 - Codigo Civil, extinção de entidade ou sociedade empresaria ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida.em,28/01/2013. Válida até 27/07/2013.

Certidao emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Licitatório Folha nº,

Pato Bragado - PF:



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02775279/0001-00 Razão Social: RICOQUIMICA LTDA

RUA PARAIBA 390 390 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO Endereco:

RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2013 a 16/03/2013

Certificação Número: 2013021516420488481278

Informação obtida em 15/02/2013, às 16:42:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Processo Licitatório Folha no. Pato Bragado - PF:



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RICOQUIMICA LTDA - ME

CNPJ: 02.775.279/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em . Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://www.pgfn.fazenda.gov.br.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007. Emitida às 06:01:03 do dia 14/01/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/07/2013. /

Código de controle da certidão: 5427.B1C7.6C1F.4847

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 10086223-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 02.775.279/0001-00

Nome: RICOQUIMICA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 18/06/2013 - Fornecimento Gratuito



Folha nº 073



Certidão Negativa de Débito

Nº 1230 / 2013

Dados do Contribuinte:

C.N.P.J.:

02.775.279/0001-00

Código:

285870

Contribuinte: RICOQUIMICA LTDA ME

Endereco: RUA PARAIBA, 390

Bairro:

CENTRO

Cidade:

MARECHAL CANDIDO RONDON

Estado:

PR

CEP:

85960000

Finalidade da Certidão: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO PRÓPRIA.

Certidão Negativa:

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: www.mcr.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura

Observação: Esta Certidão é valida somente para o contribuinte acima citado.

Processo Licitatório

Folha no.

Emitido em: 18/02/2013 às 15:15:18



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RICOQUIMICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.775.279/0001-00 Certidão n°: 21145362/2013

Expedição: 18/02/2013/às 17:54:09

Validade: 16/08/2013 ✓- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que RICOQUÍMICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.775.279/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Desso Licitatório olha nº 075 Pato Breggen - Fr

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo

Carla Patrícia Sobrinho de Camargo Cleon Eliézer de Camargo Graciele Martins Leusch Sandra Mara Signore Schirlei Beatriz Costa A. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei não constar nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

<u>RICOQUIMICA LTDA ME</u> – inscrita no CNPJ sob n.º 02.775.279/0001-00, com sede na Rua Paraíba, n.º 390, Centro, neste Município e Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Marechal Cândido Rondon, 15 de Fevereiro de 2013 – 14h:09min.

Sandra Mara Signore

E. Juramentada

Cornarca de Marechal Cândido Rondon

Estado do Parená

Estado do Parená

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR. CONTADOR. PARTIDOR.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CONTADOR JUDICIAL

DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

CNPJ 05.398.393/0001-71

CNPJ 05.398.393/0001-71

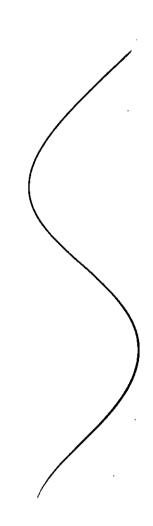
Meria Terezinha Seguinel de Cernarga

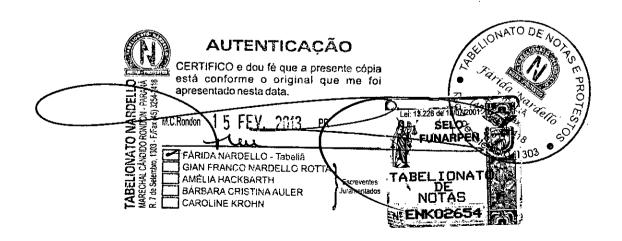
Rua Tiradentes, 1120 - Centro - Edificio do Férum - Mal. Cândido Rondon - PR

CEP 85.960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709

Processa Actorio

Folha no 10 Pato Bragado - PF PROTESTOS PROTES







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos

Tabeliã: Bel. FÁRIDA NARDELLO Rua Sete de Setembro, 1303 - Fone/Fax: (45) 3254-2418 CEP: 85960-000 - Caixa Postal: 55 MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ e-mail: cartorionardello@rondotec.com.br

Página: 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido de pessoa interessada, que revendo neste tabelionato os livros de protestos de títulos e documentos a meu cargo, deles verifiquei NADA CONSTAR em nome de: RICOQUIMICA LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ nº 02.775.279/0001-00, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 390 - Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, em buscas realizadas no período de 5 (cinco) anos até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Dada e passada nesta cidade aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, às 13:53 horas.

(A presente Certidão refere-se ao número de identificação e ao nome de pessoa ou de empresa, como nela aparecem grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erro de grafia no pedido respectivo, bem como não estão incluidos eventuais protestos contra a pessoa física (ou jurídica) que figurem com o mesmo nome).

Marechal Cândido Rondon, 10 de fevereiro de 2013.

Kerly Manoele Schneide Araki Escrevente Juramentada

Certidão: R\$ 9,45

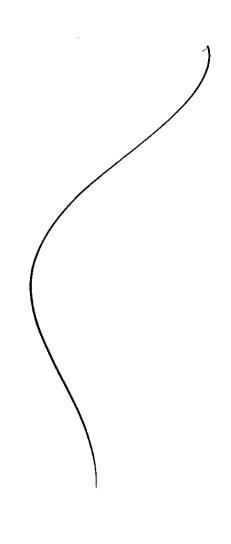
Selo de Autenticidade: R\$1,61

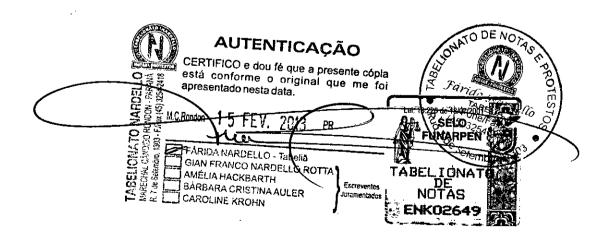
Buscas : R\$ 0.42

TOTAL : R\$ 11,48 (81,42 VRC)

Processo L

Folha no Pato Bragado - PF:





Termo de Abertura

Contém este livro 37 folhas numeradas seguidamente de 1(Um) a 37(Trinta e Sete) emitidas por processamento eletrônico de acordo com a portaria No.107 de 23/05/2008 e servirá de Livro Diário No. 14 da empresa abaixo identificada.

Estabelecimento

RICOQUIMICA LTDA.

Endereço

RUA PARAIBA, 390

Bairro

CENTRO

CEP

85.960-000

Município

Marechal Cândido Rondon

UF

PR

CNPJ

02.775.279/0001-00

Inscrição Estadual

90169627-64

Inscrição Municipal

Nº Registro

JUNTA COMERCIAL 41203984602

Data do Registro

30/09/1998

Marechal Cândido Rondon - PR, 01/01/2011

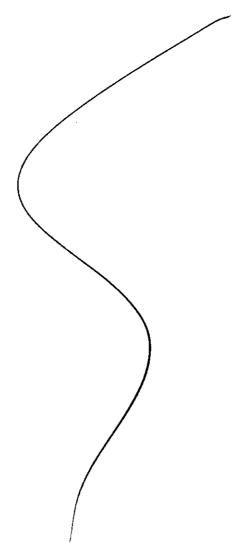
EDERSON ARNO RICHTER SOCIO ADMINISTRADOR CPC: 797.381:929.00 - RG: -

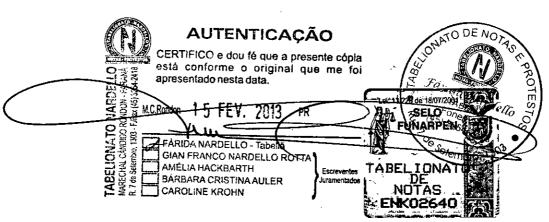
FIRMINO PETERS
Contador - PR02248803

Priori Sistemas - www.priori.com.br

Processo Licitaté rinzação Contábil Central

Folha nº 10 180 Pato Bragado - PI:





Folha: 028

CNPJ: 02.775,279/0001-00	Balanço Patrimonial		Data: 31/12/2011		
Conta	Descrição	Saldo em 2011	Saldo em 2010		
1	ATIVO	1.538.253,65	1.055.785,48		
2186	CIRCULANTE	1.468.731,24	986.263,07		
2199	DISPONIVEL	1.468.731,24	986.263,07		
14	CAIXA	1.468.731,24	986.263,07		
2787	NÃO CIRCULANTE	69.522,41	69.522,41		
2187	IMOBILIZADO	69,522,41	69.522,41		
1802	BENS EM OPERACAO	115 870,97	115.870,97		
989	VEICULOS	115.870,97	115.870,97		
2736	(-) DEPRECIACAO	-46.348, 5 6	-46.348,56		
2780	VEICULOS :	-46.348,56	-46.348,56		
2	PASSIVO	1.538.253,65	1.055.785,48		
1828	CIRCULANTE	175.477,34	118.059,05		
1856	OBRIGACOES TRABALHISTAS	545,00	510,00		
109	INSS A RECOLHER	59,95	56,10		
1060	PRO-LABORE A PAGAR	485,05	453,90		
2050	OBRIGACOES FISCAIS	174.932,34	117.549,05		
30	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	174.932,34	117.549,05		
1869	PATRIMONIO LIQUIDO	1.362.776,31	937.726,43		
1871	CAPITAL SOCIAL	632,000,00	632.000,00		
728	CAPITAL SUBSCRITO	632.000,00	632.000,00		
2091	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	-2.608,53	-2.608,53		
124	(-) PREJ.ACUMULADOS	-2.608,53	-2.608,53		
3447	RESERVA DE CAPITAL	36.669,24	15.416,75		
3449	RESERVA DE CAPITAL	36.669,24	15.416,75		
3448	RESERVA DE LUCROS	- 696.715,60	292.918,21		
3450	RESERVA DE LUCROS	696.715,60	292.918,21		

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2011, somando tanto no ATIVO como no PASSIVO a importância de R\$ 1.538.253,65 (Um Milhão Quinhentos e Trinta e Oito Mil Duzentos e Cinquenta e Tres Reais e Sessenta e Cinco Centavos), conforme documentos fornecidos pela Empresa.

Este balanço está em conformidade com a Resolução CFC N. 1.255/09. Marechal Cândido Rondon - PR, 31/12/2011

EDERSON ARNO RICHTER SOCIO ADMINISTRADOR - CPF: 797.381.929-00

FIRMINO PETERS Contador - CRC: PR022488O3

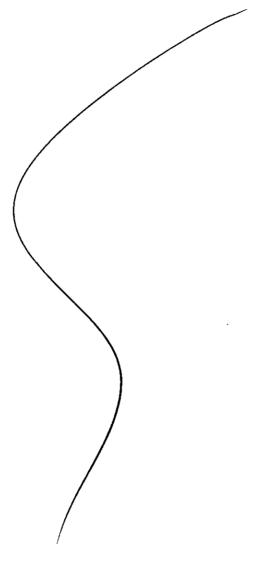
Priori Sistemas - www.priori.com.br

Valores expressos em reais

Processo Licitatório

Folha no. Pato Bragado - PF:

rganização Contábil Central





Folha: 029 Data: 31/12/2011

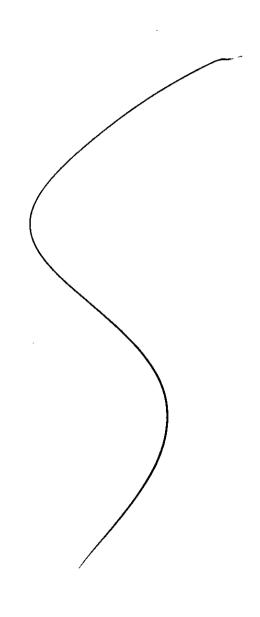
Descrição	Exerc	icio 2011	Exercício 2010
RECEITAS OPERACIONAIS			
Receita Operacional Bruta			
RECEITAS COM VENDAS			
VENDAS DE MERCADORIAS		664.369,98	1.247.305,84
		664.369,98	1,247,305,84
(-) DEDUCOES DA RECEITA			
(-) SIMPLES NACIONAL S/ FATURAMENTO		(58.334,90)	(94.282,30)
(-) DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS		(6.462,00)	0,00
(-) BONIFICAÇÕES CONCEDIDAS		(10.231,36)	(19.953,00)
T		(75.028,26)	(114.235,30)
Total de Receita Operacional Bruta		589.341,72	1.133.070,54 1.133.070,54
TOTAL DAS RECEITAS OPERACIONAS	/	39.341,72	1.133.070,34
CUSTOS			
Custo Operacional CUSTOS DAS MERCADORIAS			
COSTOS DAS MERCADORIAS COMPRA DE MERCADORIAS		(78.388,64)	(257.982,57)
(-)DEVOLUCAO A FORNECEDORES		0,00	388,00
Mocrocomo Mi omicocoonico		(78.388,64)	(257.594,57)
Total de Custo Operacional		(78.388,64)	(257.594,57)
TOTAL DOS CUSTOS		78.388,64)	(257.594,57)
Lucro Bruto		10.953,08	875.475,97
Eddio Didto			
DESPESAS			
Despesas Operacionais			
DESPESAS ADMINISTRATIVA			
HONORARIOS CONTABEIS		(2.235,15)	0,00
IMPRESSOS E MAT.DE EXPEDIENTE		0,00	(111,00)
DESP.POST.E TELEGRAFICOS		(48,75)	(69,50
TAXAS DIVERSAS		(1.677,22)	(127,40
IMPOSTOS E TAXAS	•	(136,67)	0,00
PRO-LABORE		(8.530,00)	(6.120,00
DESPESAS C/ FOTOCOPIAS/CERTIDÕES		(928,56) (1.079,04)	(57,10 (456,58
AGUA, LUZ E TELEFONE ALUGUEL DE SISTEMAS		(3.010,00)	(1,300,00
FRETES E CARRETOS		(10.044,78)	(6.893,61
DESPESAS C/ALIMENTAÇÃO		(1.566,93)	(1,424,85
DESPESAS C/ESTADIAS	•	(457,00)	0,00
LANCHES E REFEIÇÕES		(2,292,73)	0,00
		(30.006,83)	(16,550,04
DESPESAS GERAIS		, , ,	•
MATERIAL DE CONSUMO		(5.620,39)	(1.252,81
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		(14,230,45)	(4,891,56
DESPESAS COM SEGURO		(1.339,94)	0,00
DESPESAS C/VEÍCULOS	ı	(31.051,72)	(4.387,01
DESPESAS C/EXAMES		(524,70)	(593,60
CONSERVAÇÃO DE BENS		(2,973,67)	0,00
DESPESAS C/PEDAGIO	·	(87,40)	0,00
		(55,828,27)	(11.124,98
DESPESAS FINANCEIRAS			
DESPESAS CIJUROS		0,00	(2.302,15
MULTAS DIVERSAS		(88,10)	(2.929,72
\		(68,10)	(5,231,87
RESULTADO DA DEPRECIACAO			,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
RESULTADO DA DEPRECIACAO	λ <	0,00	(23.174,28
Λ. Υ		0,00	(23,174,28
Total de Despesas Operacionais		(85:003,20)	(56.091,17
TOTAL DAS DESPESAS \\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\		85.9(3,20)	(56.091,17

T) Syguinzates compositioning

Processo Licit

Polha no <u>UOU</u> Pato Bragado - PF:







AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópla está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

	apresentado nesta data.	
	28 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 -	
	MCRondon 15 FEV. 2013 PR	
	985 - Hu	
	FARIDA NARDELLO - Tabelia	
,	G S GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA	
		Escreventes Juramentados
	Z BARBARA CRISTINA AULER CAROLINE KROHN	

CERTIFICO que o Sele de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte RICOQUIMICA LTDA. CNPJ: 02.775.279/0001-00

do Resultado do Exercício de 2011

Folha: 030 Data: 31/12/2011

CNFJ. 02.775.279/0001-00	Demonstração do Resultado do Exercicio de 2011		Data: CTTTE:ECTT
Descrição		Exercício 2011	Exercício 2010
Lucro antes das Receitas e Despe	sas Financeiras	425.049,88	819.384,80
Lucro antes dos tributos sobre o l	ucro	425.049,88	819.384,80
Lucro Líquido das Operações Con	tinuadas	425.049,88	819.384,80
Lucro Líquido do Exercício		425.049,88	819.384,80

Emitido em conformidade com a Resolução 1.255/09. Valores expressos em reais. Marechal Cândido Rondon - PR, 31/12/2011

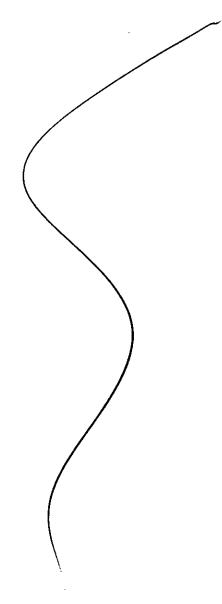
SOURSON ARNO RICHTER
OCTO ADMINISTRADOR - CPF: 797.381.929-00

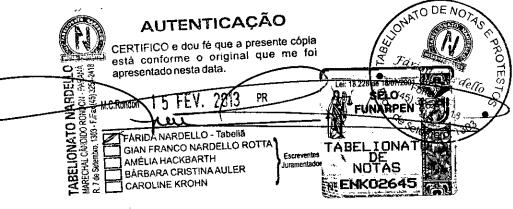
FIRMINO PETERS Contador - CRC: PR022488O3

Priori Sistemas - www.priori.com.br

Processo I Kőrio Folha nº <u>()() /1</u> Pato Bragado - PF:

Organização Contábil Central





Termo de Encerramento

Contém este livro 37 folhas numeradas seguidamente de 1(Um) a 37(Trinta e Sete) emitidas por processamento eletrônico de acordo com a portaria No.107 de 23/05/2008 e serviu de Livro Diário No. 14 do período de 01/01/2011 a 31/12/2011 da empresa abaixo identificada.

Estabelecimento

RICOQUIMICA LTDA.

Endereço

RUA PARAIBA, 390

Bairro

CENTRO

CEP

85.960-000

Município

Marechal Cândido Rondon

UF

PR

CNPJ

02.775.279/0001-00

Inscrição Estadual

90169627-64

Inscrição Municipal

Nº Registro

JUNTA COMERCIAL 41203984602

Data do Registro

30/09/1998

Marechal Cândido Rondon - PR, 31/12/2011





RICOQUIMICA LTDA. EDERSON ARNO RICHTER SOCIO ADMINISTRADOR

CPE: 797.381:929-00 - RG: -

FIRMINO PETERS

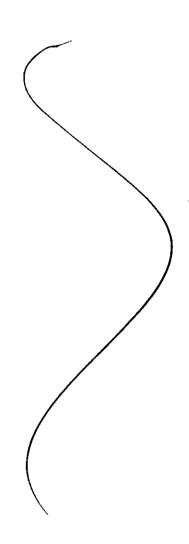
Contador - PR022488O3

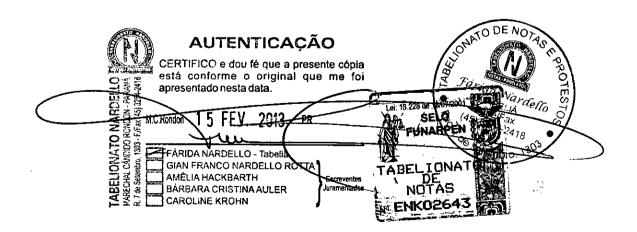
Processo Licitatório

Pato Bragado - Pf.

20roanização Contábil Central

Priori Sistemas - www.priori.com.br





A STATE OF THE PARTY OF



Soluções para Água Pura. ''O Elemento da Vida.''

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr. Pregão Presencial n.º 002/2013.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

rezados Senhores:

RICOQUIMICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.775.279/0001-00, por intermédio de seu representante legal, o Sr. EDERSON ARNO RICHTER, portador(a) do documento de identidade RG n.º 5638366-2 , emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 797.381.929-00, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

EDERSON ARNO RICHTER

RG: 5638366-2 /CPF: 797.381.929-00

Sócio Administrador

Marechal Cândido Rondon, 18 de fevereiro de 2013.

Ricoquímica Ltda.

Rua Paraíba, 390 - Centro - Fone/Fax (45) **3254-0500** CEP 85960-000 Mal. Cândido Rondon - Paraná (Inns)

www.ricoquimica.com.br

Processo Licitator

na nº ______ Pato Bragado - Pl



Soluções para Água Pura. "O Elemento da Vida."

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr. Pregão Presencial n.º 002/2013.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração - - :

rezados-Senhores:

RICOQUIMICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.775.279/0001-00, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ÉDERSON ARNO RICHTER, portador do documento de identidade RG n.º 5638366-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 797.381.929-00, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente:

EDERSON ARNO-RICHTER RG: 5638366-27CPF: 797.381.929-00

Sócio Administrador

Marechal Cândido Rondon, 18 de fevereiro de 2013.

Jul

Ricoquímica Ltda.

Rua Paraíba, 390 - Centro - Fone/Fax (45) **3254-0500** CEP 85960-000 Mal. Cândido Rondon - Paraná www.ricoquimica.com.br

Processo_citatório

Pato Tianado - Pf.



Soluções para Água Pura. "O Elemento da Vida."

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - Pr. Pregão Presencial n. 2002/2013.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa RICOQUIMICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.775.279/0001-00, por intérmédio de seu representante legal, o Sr. EDERSON ARNO RICHTER, portador do documento de identidade ×RG,n.º 5638366-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 797.381.929-00, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente

EDERSON ARNO RICHTER RG: 5638366-27CPF: 797.381.929-00

Sócio Administrador

Marechal Cândido Rondon, 18 de fevereiro de 2013.

Ricoquímica Ltda.

Rua-Paraíba, 390 - Centro - Fone/Fax (45) 3254-0500 CÉP 85960-000 Mal. Cândido Rondon - Paraná

· www.ricoguimica.com.br

Processo Licitat

Pato Bragado - ·

Folha no.



Soluções para Água Pura. "O Elemento da Vida."

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR. Pregão Presencial n.º 002/2013

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

empresa RICOQUIMICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.775.279/0001-00, por intermédio de seu representante legal, o Sr. EDERSON ARNO RICHTER, portador da Carteira de Identidade nº. 5638366-2; e do CPF nº 797.381.929-00. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- (X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

EDERSON ARNO RICHTER
RG: 5638366-2 /CPF: 797.381.929-00
Sócio Administrador

Marechal Cândido Rondon, 18 de fevereiro de 2013.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.

Ricoquímica Ltda.

Rua Paraíba, 390 - Centro - Fone/Fax (45) 3254-0500

CEP 85960-000 Mal. Cândido Rondon - Paraná

www.rigoquimica.com.br

Processo Licitatorio

Pato Bragacto - T





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO **JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**



•								·	. Y
				CERTIDÃO SIMI	PLIFICA	DA ,	,*	Página:	° 0017
Certificamos que a	s info	rm	ações :	abaixo constam dos documente	os arquiva	idos nesi	ta Junta	Comercial e são v	rigentes

RICOQUIMICA LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de

Empresas - NIRE (Sede)

na data da sua expedição.

41 2 0398460-2

02.775.279/0001-00

Data de Arquivamento do **Ato Constitutivo**

30/09/1998

Data de Início de Atividade

31/08/1998

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PARAIBA, 390, CENTRO, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR. 85.960-000

INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E REVENDA DE PRODUTOS QUÍMICOS ORGANICOS; INORGANICOS; SANEANTES DOMISSANEANTES; DOMISSANITARIOS; DESINFETANTES DE AGUA PARA CONSUMO HUMANO; HIGIENIZAÇAO; DESINFECÇAO; ESTERILIZAÇAO; PARA HORTIFRUTICOLAS, PARA INDUSTRIAS DE ALIMENTOS, SANIFICANTES, BACTERICIDAS, FUNGICIDAS, ALGICIDAS, INSETICIDAS, RATICIDAS, REPELENTES, DESINCRUSTANTES, NEUTRALIZADORES DE ODORES, REMOVEDORES, ALVEJANTES, REAGENTES, DETERGENTES E SEUS CONGENERES PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO; FABRICAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E REVENDA DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS PARA LABORATORIOS E PARA TRATAMENTO E PURIFICAÇÃO DE AGUA E ESGOTO: TAIS COMO DOSADORES, CLORADORES, MEDIDORES DE PRESSAO, VAZAO, HIDROMETROS, BOMBAS DOSADORAS, BOMBAS D'AGUA, MOTOBOMBAS, HIDROEJETORES, TUBOS, CONECÇOES, VALVULAS E REGISTROS. QUITS PARA TESTES DE NIVEIS DE SUBSTANCIAS FÍSICAS E QUÍMICAS NA AGUA E ESGOTO, PRODUTOS QUÍMICOS E BIOLOGICOS PARA TRATAMENTO DE SISTEMAS SEPTICOS. PRODUTOS QUÍMICOS, BIOLOGICOS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO BASICO DA AGUA E ESGOTO E DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL; PRODUTOS BIOLOGICOS PARA CONTROLE DE VETORES DE PRAGAS; PRODUTOS BIOLOGICOS PARA EFLUENTES E RESIDUOS ORGANICOS RESIDENCIAIS E DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS EM GERAL, DA AVICULTURA, DA SUINOCULTURA, BOVINOCULTURA, PISCICULTURA

Capital Integralizado: R\$

(SEISCENTOS E TRINTA E DOIS MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lel nº 123/2006)

632.000,00 (SEISCENTOS E TRINTA E DOIS MIL REAIS)

Microempresa

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$) Espécie de Sócio 316.000,00 SOCIO

HRSING RICKTER

026.480.089-34

EDERSON ARNO RICHTER

797.381.929-00

316,000,00 SOCIO

Administrador

Administrador

Último Arquivamento

Data: 12/11/2010.

Número: 20109909232

Situação

Ato: ALTERAÇÃO

REGISTRO ATIVO

Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 15 de fevereiro de 2013

comércial do Parané stiane Karia Lemos Prestes

RG 4.193.566 9 SSP-PR nel do Mai. Cándido Rondo

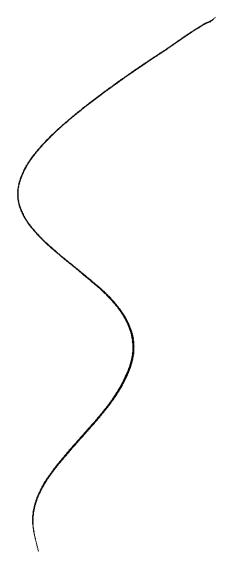
SEBASTIÃO MOTTA

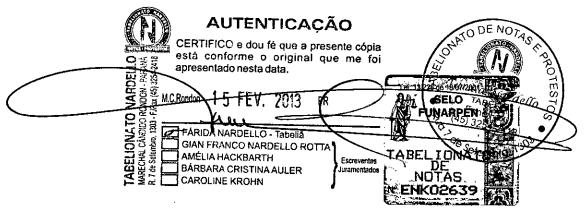
DO PARANA



Tárida I (45) 3254

de Sete





Processo Licitatório
Folha nº 088
Pato Bragado - PF



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 002/2013 DATA DE ABERTURA: 19/02/2013 - HORÁRÍO: 09h10MIN

ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O ".

PROTOCOLO GERAL

Protocolo GERAL-Protecolo Nº: 34

631a: 19 102 12013

HS:

8:40



Estado do Paraná

ATA N.º 005/2013 PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2013

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação — Pregão, na forma Presencial 002/2013, que tem como objeto a aquisição de cloro para manutenção do sistema do SABRA.

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil treze, às nove horas e dez minutos, nas dependências da sala de reuniões, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal Senhor Irineu Domeraski Siqueira, juntamente com os integrantes da equipe de apoio, servidores Neiva Angele Mundt Bressan e Disel Daiane Bortolatto, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do Pregão Presencial n.º 002/2013, o qual tem como objeto a aquisição de cloro para manutenção do sistema do SABRA, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Tres (03) empresas requereram e retiraram o Edital junto à Secretaria Municipal de Administração, tratando-se das: 1) Weiler Promoções e Eventos Ltda; 2) Ricoquímica Ltda; e 3) Schnorr & Santos Ltda. Destas, apenas 02 (duas) protocolaram os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório, tratando-se das: Ricoquímica Ltda e Schnorr & Santos Ltda. Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas à todos os presentes, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. O Pregoeiro solicitou a apresentação dos documentos de Credenciamento, cujas empresas estavam assim representadas: Schnorr & Santos Ltda, neste ato representado e credenciado pelo proprietário, senhor Aldair Boaro; Empresa Ricoquímica Ltda, neste ato representado e credenciado pelo sócio, o senhor Ederson Arno Rischter. Em seguida, o Pregoeiro solicitou aos credenciados, para apresentarem a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a comprovação de que se enquadram como Micro e pequenas empresas. Todas apresentaram tais documentos. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preços apresentada pelas Licitantes, onde foi lido em voz alta, os valores globais cotados, quais sejam: Licitante Ricoquímica Ltda, valor global da proposta de R\$ 11.640,00 (onze mil, seiscentos e quarenta reais); Schnorr & Santos Ltda, valor global de R\$ 11.720,00 (onze mil, setecentos e vinte reais). As propostas atenderam os requisitos mínimos previstos no Edital e foram declaradas habilitadas no processo, quanto as Proposta de Preços. De acordo com o disposto no item 16 (dezesseis) do Edital de Licitação, o Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço Global ofertado. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos citados, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos. Com isto, o pregoeiro iniciou a sessão de lances verbais, visando melhorar o preço para aquisição do objeto da licitação em pauta. OS representantes credenciados das Licitantes, manifestaram interesse em Lance, momento em que apresentaram novas propostas, conforme tabela em anexo. O novo valor global/final ficou em/R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), apresentado pela Licitante Ricoquím/ca/Ltda. Este/n/ovo valor foi aceito pelo pregoeiro como novo valor global final. Em seguida, procedeu-se a proced

Av. Willy Barth, 2885 - Fone/Fax: 45 3282-1355 \ CNPJ 95.719.472/00 Polips no OSO www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 Pato Bragado - Paraná Pato Bragado - Pr

<u>icita</u>tório



Estado do Paraná

contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram analisados e rubricados e observou-se que a mesma apresentou todos os documentos conforme solicitado no item 11 do Edital. Portanto, considerando a proposta válida bem como os documentos conforme solicitados, o PREGOEIRO ADJUDICA o Objeto desta Licitação, para a Licitante Ricoquímica Ltda, ao valor final de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais). Após isto, e como não houve manifestação de nenhuma das partes, encerramos esta reunião e sessão às nove horas e trinta e seis minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão presentes Não houve pedido de interposição de recurso.

Edr. Dig

Pato Bragado - PR



Estado do Paraná

TABELA DE LANCES PREGÃO PRESENCIAL 002/2013

OBJETO: Aquisição de cloro para manutenção do sistema do SABRA.

		1.º RODADA 2.º RODADA 3.º RODADA 4.º RODADA DE LANÇE DE LANÇE DE LANÇE
Ricoguímica Ltda	R\$ 11.640,00	R\$ 11.400,00
Schnorr & Santos Ltda	R\$ 11.720,00	Declinou

Assinatura dos Licitantes credenciados presentes e da comissão presente.

Pato Bragado – PR, em 19 de fevereiro de 2013.



Processo Licitatório

Pato Bragado - PR



Estado do Paraná

DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA PREFEITA DO MUNICIPIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2013.

OBJETO: Aquisição de cloro para manutenção do sistema do SABRA.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação — Pregão Presencial n.º 002/2013, que é o Menor Preço Global, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta apresentada pela empresa **Ricoquímica Ltda**, como as de menor preço para o objeto deste Edital, ao valor global final de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais). Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado - PR, em 19 de fevereiros de 2013.

Irined Domeraski Siqueira

Pregoeiro

Processo Licitatório



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

PARECER CONCLUSIVO

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 002/2013

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão nº 002/2013

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 002/2013, tipo "menor preço global", visando a contratação de empresa para a aquisição de cloro para tratamento de água potável disponibilizada aos munícipes, através do SABRA.

Como estabelecido no art. 4°, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente), no dia 07/02/13, ficando definida a data de 19 de fevereiro de 2013 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias entre as datas de publicação e da reunião.

No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que 03 (três) empresas haviam retirado o Edital e somente 02 (duas) delas protocolaram os respectivos envelopes em tempo hábil.

Conforme relatado na Ata da Sessão Pública, quando da abertura da sessão, as 02 (duas) empresas que protocolaram seus envelopes encontravam-se representadas e apresentaram Declaração de que cumpriram com os requisitos de habilitação. Partiu-se então para a abertura dos envelopes das Propostas – ENVELOPE $N^{\rm o}$ 01, as propostas apresentadas foram as seguintes: Ricoquimica Ltda – R\$ 11.640,00 e Schnorr @ Santos Ltda – R\$ 11.720,00 , restando assim declaradas habilitadas no processo.

Conforme estabelecido no Edital, o Pregoeiro estabeleceu o valor entre os lances e, concluída esta fase, a proponente vencedora foi a empresa Ricoquimica Ltda ao valor de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

Av. Willy Barth, 2885 - Fone/Fax: 45 3282-1355 - CNPJ 95.7 9.472/00013 www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná

Processo Licitator



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Em seguida analisou-se o conteúdo do ENVELOPE de nº 02 (dois), contendo a documentação da empresa vencedora para habilitação, quando se constatou que esta apresentou todos os documentos exigidos sendo considerada habilitada e declarada vencedora do certame, sendo assim adjudicados os objetos da presente licitação à respectiva empresa vencedora, conforme parecer de julgamento.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 19 de fevereiro de 2013.

Juliano Andrioli OAB/PR 29.724 Assassor Invidiae Municip

Assessor Jurídico Municipal



Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2013.

OBJETO: Aquisição de cloró para manutenção do sistema do SABRA.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **Ricoquímica Ltda**, ao valor global final de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), para entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Pato Bragado – PR, em 19 de fevereiro de 2013.

Afnildo Rieger Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIACHO OFFICIAL

MILLIONICO P. 168

de 211021/3 11 04

Vista

de 23102/13/04

Processo Licitatorio
Folha nº 95,
Pato Bragado - PR